

estipuladas na escritura de concessão do empréstimo.

Parágrafo Único:-O contrato respectivo obedecerá à minuta adotada para os serviços dessa natureza, e as obras serão executadas sob a direção técnica e fiscalização do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas do Estado, em regime que melhor consulte os interesses do Município, obedecendo às especificações constantes do orçamento já elaborado.

Artigo 8º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 6.000.000-Seis milhões de cruzeiros-, com vigência de 5 -Cinco- meses para ocorrer às despesas de escritura e outras decorrentes da contratação do empréstimo autorizado no Artigo 1º, -inclusive ao pagamento dos juros, sobre as importâncias que forem devidas à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, referentes ao mesmo empréstimo.

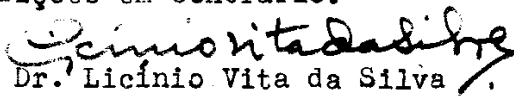
Parágrafo Único:-O valor do presente crédito será coberto com operações de crédito que fica o Senhor Prefeito autorizado a proceder.

Artigo 9º:-Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de R\$ 134.700.400 (cento e trinta e quatro milhões, se tezentos mil e quatrocentos cruzeiros), com vigência de 2 -dois- anos, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente Lei.

§ Primeiro:-O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na execução do serviço de água e no custeio da " taxa de expediente", nos termos do Artigo 1º desta Lei.

§ Segundo:-O presente crédito será coberto com os recursos previstos na operação financeira autorizado pelo Artigo 1º da presente Lei.

Artigo 10º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Licínio Vita da Silva
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 128/65, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA -
VISTA, Estado de São Paulo, usando de -
suas atribuições legais, D E C R E T A,
a seguinte...

L E I :-

segue...

Lei nº 128 (continuação)

ARTIGO 19: Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de R\$ 12.500.000 -Doze milhões e quinhentos mil cruzeiros- para a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.1.4.0.0.0. - Encargos Diversos.....R\$ 400.000

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.2.0.9.4 - Material de Consumo.....R\$ 500.000

MATADOURO

3.1.3.0.9.7 - Serviços de Terceiros.....R\$ 500.000

REPARAÇÕES DIVERSAS

4.1.3.0.9.9. - Material Permanente.....R\$ 500.000

3.1.3.0.9.9. - Serviços de Terceiros.....R\$ 1.000.000

JARDINS PÚBLICOS

4.1.3.0.9.6. - Material Permanente.....R\$ 700.000

SEGURANÇA PÚBLICA

3.2.1.2.0.5. - Auxílio ao Tiro de Guerra 44.....R\$ 400.000

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.2.1.5.8.5. - Subvenções sociais.....

06- Aux. aos indigentes e assts. Social....R\$ 300.000

ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO PRIMÁRIO

3.2.1.0.6.1. - Material de Consumo.....R\$ 100.000

SAÚDE

3.1.3.0.7.9. - Serviços de Terceiros

01- Transporte e Remoção de doentes.....R\$ 200.000

CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.1.3.0.9.5. - Material Permanente.....R\$ 400.000

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

3.1.3.0.4.9. - Serviços de Terceiros.....R\$ 7.000.000

4.1.3.0.4.9. - Material Permanente.....R\$ 500.000

Total.....R\$ 12.500.000

ARTIGO 20: O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 21: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva
-PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 129/65, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.965.